DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

DECRETO N.º 012/2025.

De 31 de março de 2025.

"Dispõe sobre recolhimento de IPTU para o exercício de 2025 que especifica e dá outras providências. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece ser divulgado para conhecimento público, e

CONSIDERANDO, finalmente o princípio da anterioridade do Exercício Financeiro Seguinte, conforme preceitua o art. 150, III, b, CF.

D E C R E T A:

ART. 1.º - Nos termos do § 3.º do artigo 163 da Lei Complementar n.º 040 de 14 de Dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, o **IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2025, será lançado em 04 (quatro) parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

N.º PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO
1.ª Parcela	30 de junho	2025
2.ª Parcela	30 de julho	2025
3.ª Parcela	30 de agosto	2025
4.ª Parcela	30 de setembro	2025

ART. 2.º - O contribuinte que optar pelo pagamento a vista e em cota única, nos termos do § 4.º do artigo 163 da Lei Complementar n. º 040 de 14 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, gozará de desconto de 05.00% (cinco por cento).

ART. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado os termos do Decreto nº 064/2024.

ART. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

DECRETO N. º 013/2025.

De 31 de março de 2025.

"Dispõe sobre valores, forma de recolhimento da Taxa de Licença sobre estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros que especifica no exercício de 2025 e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Nos termos contidos na Lei Complementar n.º 040 de 14 de Dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, a Taxa de verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros para o exercício de 2025, ficam fixados em R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos), corrigidos através do IPCA- IBGE- medido de dezembro/2023 a novembro/2024, sendo efetivada em 02 (duas) parcelas com vencimento na seguinte conformidade:

N.º PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO
1.ª Parcela	30 de junho	2025
2.ª Parcela	30 de julho	2025

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado os termos do Decreto nº 065/2024.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.